



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 03  
RUA São

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**  
**PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de serviços de arbitragem da modalidade de futebol de salão e futebol de campo para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela secretaria municipal de desporto de lazer, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da referida secretaria**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de outubro de 2019

Eli Gomes de Oliveira  
Secretário Municipal de Desporto e Lazer  
Portaria nº. 066/2019 de 10/01/2019



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

**PORTARIA Nº. 066/2019.**  
**DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE;

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr.º **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
**GERENTE DE CIDADE**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 066/2019. DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER** desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 065/2019. DE: 07 DE JANEIRO DE 2019.**

NOMEIA a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** e das outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 07 DE JANEIRO DE 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2018.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº **20.424.706/0001-98**, estabelecida à Avenida Minas Gerais, Nº 356, Bairro Centro – Primavera do Leste – MT CEP: 78.850-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 008/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Fica acrescentado a CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo até 08 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas. Santo Antônio do Leste - MT, 07 de janeiro 2.019.**

**PELA CONTRATANTE:**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELO CONTRATADO:**

**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS**

**PRIMAVERA LTDA EPP**

**CONTRATADO**

**T E S T E M U N H A S**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 14/10/2019

P.M.S.A.L  
FLS Nº 04  
RU#    

Page 1

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **667**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação : 27.812.5013.2072.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos : 0.1.000**

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 866,67

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

05

RUB

00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **Contratação de serviços de arbitragem da modalidade de futebol de salão e futebol de campo para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela secretaria municipal de desporto de lazer, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da referida secretaria,** conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de outubro de 2019

Eli Gomes de Oliveira  
Secretário Municipal de Desporto e Lazer  
Portaria nº. 066/2019 de 10/01/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição      Responsável      Data  
**02974/19**      ELI GOMES DE OLIVEIRA      14/10/2019

Descrição  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Poder      PODER EXECUTIVO  
Órgão      SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER  
Setor Solicitante      GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER  
Centro de Custo      **24 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER**  
Placa

**Observação**

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O TORNEIO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO E CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
	Descrição Detalhada do Produto					Observação	
1	001.031.693	00015824	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O TORNEIO DE FUTSAL	SER	1	0	24
2	001.031.694	00015824	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO	SER	1	0	24

-----  
Presidente

  
-----  
Secretário

-----  
Almoxarifado

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 06  
RUBRICA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços de arbitragem da modalidade de FUTEBOL DE SALÃO e FUTEBOL DE CAMPO para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE LAZER, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da referida secretaria.

### 2-Justificativa:

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, objetivando o envolvimento da comunidade da cidade de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos de FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar à participação da sociedade SANTANTONIENSE, para a competição á ser realizada.

Toda competição esportiva necessita dos trabalhos de arbitragem, neste caso, serão desenvolvidos campeonatos, torneios e circuitos municipais nas modalidades acima mencionadas, sempre com a necessidade da atuação de profissionais qualificados para atuarem em partidas, tanto MASCULINO quanto no FEMININO.

### 3 –Especificações Técnicas:

#### - Contratação dos Seguintes Serviços;

- Arbitragem para campeonato municipal de futebol de campo
- Equipe de Arbitragem de Futebol de Campo, sendo este 01 (um) arbitro central e 02(dois) bandeirinhas por partida.
- Conhecimento das regras atuais do esporte.
- Apenas categoria MASCULINO.
- Apitar toda a partida, e todas as partidas, sendo que serão aproximadamente 06(seis) rodadas com aproximadamente 12(doze) jogos.
- Estar em concordância o arbitro1, 2 e 3.
- Respeitar data e horário dos jogos, cumprindo a todos eles.
- Arbitrar todo o competição.

#### - Contratação dos Seguintes Serviços;

- Arbitragem para torneio de reinauguração do ginásio poliesportivo
- Arbitro de Futsal (Futebol de Salão), sendo este 2 (dois) em quadra por partida.
- Conhecimento das regras atuais do esporte.



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 08

RUBRICA

- Apitar tanto MASCULINO, quanto o FEMININO.
- Apitar toda a partida, e todas as partidas.
- Estar em concordância o arbitro 1 e 2.
- Respeitar data e horário dos jogos, cumprindo a todos eles.
- Arbitrar toda a competição.

## 4 – Período do Contrato:

O contrato terá como período de vigência até de 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, não podendo ser prorrogado.

O não cumprimento das obrigações, que estarão presentes em contrato, bem como com as constantes neste termo, implicará na rescisão do contrato, imediata e mitivamente.

## 5 – Do pagamento:

O pagamento será efetuado, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) após o término de cada competição mediante a emissão e aceite da nota fiscal ou equivalente, pelo setor competente.

O favorecido ainda deverá estar de acordo com algumas exigências, tais como; estar em ordem quanto a situação fiscal, emitir todas as certidões negativas pertinente a pessoa (física ou jurídica), estar em dias com suas obrigações cívicas e etc.

## 6 – Dotação:

- O Município dispõe de recursos próprios para efetuação deste pagamento, o qual será cumprido pela dotação a seguir;

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	667	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica

## 7 – Disposições gerais/informações complementares:

A (o) contratada(o) responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços ofertados, ficando por conta do mesmo todos os encargos para perfeita realização do serviço contratado.

O não cumprimento dos termos acordados em contrato implicará sanções previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT, 14 de outubro de 2019.

  
Eli Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer  
Portaria Nº 066/2019 de 09/01/2019